



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.534, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote nº 01, da Quadra nº 120, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 4.900,00m² (quatro mil e novecentos metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com a Rua Clementina Miotti.

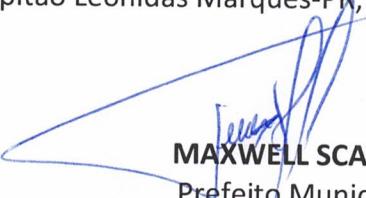
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com a Avenida Iguaçu.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com a rua Mourão.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m com a avenida Tancredo Neves.

Art. 2º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Capitão Leônidas Marques-PR, em 23 de julho de 2021


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pg. 57
Data 26/07/21 - Ed. 13	
<input type="checkbox"/>	Jornal
Data / / - Pg. 13	